



LEI N. 2.401 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional de Suplementação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, acrescentado pela Lei Municipal 2.371 de 03 de março de 2020, para o Exercício de 2020, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na dotação abaixo especificada:

Entidade	02	Prefeitura Municipal				
Órgão	05	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentaria	02	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Sub Unidade Orçamentaria	01	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Programa	08.244.0005	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE - MC				
Projeto de Atividade	08.244.0005.2042	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Natureza	33504100	Fonte da despesa	129	Contribuições	100.000,00	
					Total	100.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02	Prefeitura Municipal				
Órgão	05	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentaria	01	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub Unidade Orçamentaria	01	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Programa	08.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL				
Projeto de Atividade	08.122.0002.2033	GESTÃO DO AEPETI				
Natureza	31900400	Fonte da despesa	129	Contratação por Tempo Determinado	10.657,40	
Natureza	31901300	Fonte da despesa	129	Obrigações Patronais	3.989,04	
Natureza	33903000	Fonte da despesa	129	Material de Consumo	3.866,02	
					Total	18.512,46

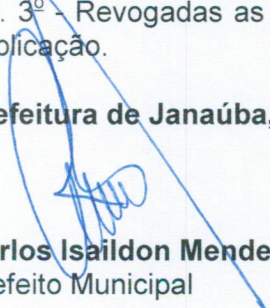


Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	05		SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentaria	01		SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub Unidade Orçamentaria	01		SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	08.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL		
Projeto de Atividade	08.122.0002.2036		INSERÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA		
Natureza	31900400	Fonte da despesa	129	Contratação por Tempo Determinado	45.420,25
Natureza	31901300	Fonte da despesa	129	Obrigações Patronais	11.352,87
Total					56.773,12

Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	05		SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentaria	02		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Sub Unidade Orçamentaria	01		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Programa	08.244.0006		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - AC		
Projeto de Atividade	08.244.0006.2046		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Natureza	33903000	Fonte da despesa	129	Material de Consumo	24.714,42
Total					24.714,42


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 25 de agosto de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 25 / 08 / 2020**
J. Siqueira

Projeto de Lei N. : 047/2020
Autor : Carlos Isaildon Mendes - Vereador

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação

PL 047/2020 – LEI 2.400/2020 – Página: 2/2